



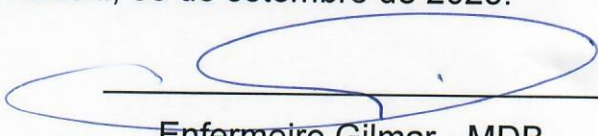
Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

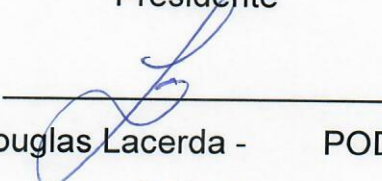
Verificada a legalidade do projeto, bem como possuindo o mesmo, viabilidade financeira e respeito à responsabilidade fiscal da gestão administrativa desta Casa, não restou vislumbrado qualquer impedimento para o óbice de sua normal tramitação, estando apto para apreciação pelo Plenário. Por todo o exposto, a **Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.**

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 30 de setembro de 2025.


Enfermeiro Gilmar - MDB

Presidente


Douglas Lacerda - PODE

Relator


João Carlini - PSDB

Vogal